

"Ley N° 706/67"

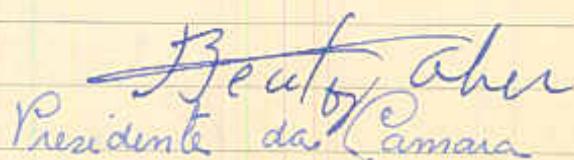
A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são confidas por Lei aprovada presente Ley sob N° 706/67 e resolve envia-la a S. Exa o S^r Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de importância de ver\$ 1.000,00 (Thau mil reais novos) para cooperação do Serviço de Mobilização Cívica de Combate ao Analfabetismo (Moeca).

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito especial a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão de igual importância de excesso de arrecadação se houver no corrente ano ou saldos de contas disponíveis.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de junho de 1967.


Presidente da Câmara